



“TERMO ADITIVO Nº01
AO CONTRATO Nº 05/2023”

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.064.043/0001-01, com sede na Av. Ayrton Senna, 3000, bl 01 sl 103 a 107 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua procuradora Nivea Estevão dos Santos, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 245.489 expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 178.225.447-13 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente, datada de 17/08/2023, contida no processo nº 9900035546/2023, e com amparo no artigo 57, §1º, I da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023**, firmado em 02/02/2023, que tem por objeto, a *“contratação de empresa, para execução das obras de revitalização da Rua Alexandre Moura e Coronel Tamarindo, no bairro Gragoatá, no Município de Niterói”* mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, de acordo com o processo nº 9900035546/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, à contar de 01/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Nivea Estevão dos Santos
Procuradora

Assinado eletronicamente por:

* NIVEA ESTEVAO DOS SANTOS (***.225.447-**)

em 23/08/2023 14:07:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 23/08/2023 15:15:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b40d20cf-2072-4c1d-8203-a082754a6a20>

